

Exmos Senhores

Relativamente ao Capítulo

“3.4 REGRAS DE APLICAÇÃO DAS TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES E PREÇOS”

e em particular ao ponto

“Preço regulado de equipamentos de medição a instalar nos pontos de entrega internos”

vimos por este apresentar a nossa visão para este tema.

Considerando que a aplicação de contadores dedicados implica um alongar do prazo de instalação do equipamento de carga e considerando a urgência que os clientes exigem neste tipo de instalações, um prazo de até quatro meses para instalar o contador não é aceitável.

Assim, sugerimos que em vez de aplicar contadores em pontos de medição internos, seja considerada a possibilidade de os substituir por carregadores com medição interna e comunicação.

Uma vez que existe já legislação para a certificação de medidores integrados em carregadores (DL97/2025/1), achamos de todo o interesse considerar esta solução em que apenas um equipamento é instalado, havendo em nossa opinião, claras vantagens nos custos e prazos de instalação e nos procedimentos daí decorrentes.

Esta solução identifica de forma clara a responsabilidade/propriedade do medidor pois esta coincide com a do carregador sendo por isso menos uma dificuldade.

Adicionalmente o carregador, através da sua obrigatoria ligação a um backend responsável pela sua gestão, pode ser desligado remotamente em situações de incumprimento. Deverá ser previsto um procedimento para interrupção do funcionamento, coordenado pela ORD/PSME.

Os carregadores a instalar deverão estar certificados pelo IPQ e abrangidos pelo processo de manutenção, como indicado no Guia 22 da OIML.

Esperando poder desta forma contribuir para um melhor e mais adequado RJME,

Enviamos os nossos melhores cumprimentos

MOON PT